LEI Nº. 080/2021

Autógrafo de Lei nº 84
Projeto de Lei nº 105

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9126 Pág. B4
21 OUT 2021

Súmula:- Dispõe sobre a obrigação das prestadoras de serviços fornecerem identificação de seus profissionais no âmbito do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Ficam obrigadas as prestadoras de serviços, no âmbito do Município de Apucarana, a fornecerem previamente a identificação do profissional que fará o atendimento nas residências e/ou escritórios profissionais dos consumidores apucaranenses.

Parágrafo único. A identificação do profissional designado pela prestadora de serviços para a atividade dar-se-á através de encaminhamento ao consumidor, por meio de via eletrônica, dos dados pessoais do profissional, apresentando documento pessoal com foto.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que julgar necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal